

Lei nº 605/93

81

Dispõe sobre criação de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZENDA TAMANDUÁ, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º. A escola Municipal de que se trata o art. 1º desta Lei, denominar-se-á: Petronílio Gualberto de Brito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 05 de maio de 1993.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 15/93, de 12/04/93, Aprovado em primeira discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sala dos Vereadores 26/04/93. Aprovado em segunda discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sala dos Vereadores 03/05/93.